

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/FUNPAPA/2016

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2015-FUNPAPA, do Processo nº 2325/2015, homologado pela Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em exercício, em 22/01/2016, registrou-se os preços oferecidos pela empresa **BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.903.157/0001-40, com sede à Avenida Governador Magalhães Barata nº 1150, Casa 136 – São Brás, CEP: 66060-670 - Belém-PA, telefone: (91) 3031-5152, e-mail: belpara@oi.com.br, por seu representante legal Sr. FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF/MF nº 318.087.782-00 e da Carteira de Identidade nº 1492592 - SSP-PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **LOTE 10**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da UNIDADE DE 0 A 06 ANOS da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL PERMANENTE**, à Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
134	SAPATO INFANTIL TIPO PANTUFA - EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO; COM ESTAMPA DE BICHINHOS. MARCA: HUGUINHO	PAR	240	19,00	4.560,00

Processo nº 2325/2015
Pregão Eletrônico SRP 135/2015

135	TÊNIS INFANTIL Nº 22 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS. MARCA: BABY	PAR	50	37,20	1.860,00
136	TÊNIS INFANTIL Nº 24 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS. MARCA: BABY	PAR	50	49,70	2.485,00
137	TÊNIS INFANTIL Nº 26 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS. MARCA: BABY	PAR	50	47,50	2.375,00
138	TÊNIS INFANTIL Nº 28 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS. MARCA: BABY	PAR	50	16,20	810,00
139	TÊNIS INFANTIL Nº 30 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS. MARCA: BABY	PAR	50	46,50	2.325,00
140	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 22 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA. MARCA: FUFFY	PAR	80	28,25	2.260,00

Processo nº 2325/2015
Pregão Eletrônico SRP 135/2015

141	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 24 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA. MARCA: FUFFY	PAR	80	25,85	2.068,00
142	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 26 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA. MARCA: FUFFY	PAR	80	27,55	2.204,00
143	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 28 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA. MARCA: FUFFY	PAR	80	27,56	2.204,80
144	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 30 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA. MARCA: FUFFY	PAR	80	27,55	2.204,00
VALOR TOTAL					25.355,80
VALOR POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela FUNPAPA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à FUNPAPA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não receber Nota de Empenho;
- houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Processo nº 2325/2015
Pregão Eletrônico SRP 135/2015

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 135/2015 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 12 de fevereiro de 2016.

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA
BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP